



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.047/2020

SUMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL, COM BASE NO ART.43, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI Nº 2.546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 178.395,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, para cobertura de despesas, com a inclusão da nova dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o custeio de despesas especificadas a seguir:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 2.145 - Manutenção do Serviço de Prot. a Situação de Calamidade Pública

Natureza da Despesa	FR	Valor – R\$
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.29	10.000,00
3.1.91.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.29	1.000,00
3.1.90.11.00.00 – Obrigações Patronais	1.29	2.500,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.29	120.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.29	1.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.29	2.895,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.29	40.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.29	1.000,00
SOMA		178.395,00

Art. 2º - Em relação à cobertura das despesas constantes do art. 1º desta Lei, será efetivada com base no art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 178.395,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias demonstradas nos quadros a seguir:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 004 - GESTÃO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 1.029 - CONSTRUÇÃO - CASA LAR

CodRed	Natureza da Despesa	FR	Valor R\$
1250	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.29	90.000,00
SOMA			90.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 2.156 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CodRed	Natureza da Despesa	FR	Valor R\$
1215	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.29	20.000,00
SOMA			20.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 2.150 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CodRed	Natureza da Despesa	FR	Valor R\$
1178	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.29	30.395,00
1181	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.29	15.000,00
1186	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.29	15.000,00
SOMA			60.395,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 15 de Maio de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA.

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2.047/2020**, e que tem por súmula **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL, COM BASE NO ART.43, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI Nº 2.546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”**.

Através do presente, o executivo municipal encaminha o presente Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do município do exercício 2020, especialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a situação global atual, em razão da Pandemia do COVID-19, fora decretado Estado de Calamidade Pública pela União e Estado de Mato Grosso, bem como Estado de Emergência no Município de Alta Floresta, sendo certo que a União Federal, através da Portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020, autorizou o repasse de recursos aos Estados e Municípios para o enfrentamento do novo Coronavírus COVID-19.

Mais recentemente, foi editada a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, dispondo acerca de repasses financeiros emergenciais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Nessa toada, o Governo Federal inicialmente disponibilizou para o município a primeira parcela no valor de 178.395,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), distribuído nas ações abaixo demonstradas, conforme demonstrativo de listagem de contas correntes – Fundo e extratos bancários em anexo:

- “a. R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) para atender Ações do COVID no SUAS - para acolhimento – Portaria 369;
- b. R\$ 14.145,00 (quatorze mil, cento e quarenta e cinco reais) para atender Ações do COVID no SUAS - para alimentos – Portaria 369;
- c. R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para atender Ações do COVID no SUAS - para epi – Portaria 369”.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

A parcela seguinte a ser creditada no mês de Agosto/2020 será no montante de R\$ 152.145,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais), destinado as atender as ações acima mencionadas.

Veja-se que se tratam de verbas excepcionais, não computadas inicialmente nos projetos financeiros-orçamentários do Município.

Desse modo a Lei Federal 4.320/64 permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento a novos contextos. Essas alterações na lei orçamentária, que ocorrem ao longo do processo de sua execução, são efetivadas através dos créditos adicionais que assim estão descritos na Lei 4.320/64: “Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.”

A razão de ser deste projeto é justamente adequar a legislação financeira-orçamentária do Município, possibilitando que as secretarias fins utilizem os recursos destinados com rapidez e agilidade, trabalhando ativamente no combate a pandemia supracitada.

Evidente, portanto, que o REGIME DE URGÊNCIA se impõe, posto que tais recursos somente poderão efetivamente usados após as devidas alterações legislativas que se propõe com a presente.

Sabe-se que a arrecadação municipal diminuiu consideravelmente, e, em contrapartida, aumentaram-se as demandas municipais, principalmente em relação à saúde e à assistência social, mais uma razão, portanto, para se autorizar o regime de urgência pleiteado.

Assim sendo, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, em REGIME DE URGENCIAconsiderando-se que partes dos recursos já se encontram disponibilizados em conta bancária, necessitando, portanto, da criação da dotação orçamentária específica para a realização das despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 15 de Maio de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal